

Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 1011/2019

Paragominas/PA, 01 de Agosto de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO


Moizinho P. S. Costa
Prefeito em Exercício

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Ex.^a autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** mediante Ata de Registro de Preço – SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa para confecção de materiais tipográficos dos formulários utilizados no Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

O Pregão Presencial será regido da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014 e Decreto Municipal nº 463/2010, Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais condições estabelecidas pelo Edital.

Atenciosamente,


Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas


Jorge Pascoa da Silva
Chefe de Setor
Dept. de Licitação
Prefeitura Mun. de Paragominas
27.11.2019


Patricia Santana S. Ribeiro
Diretora de Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Paragominas

08.08.19

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2019

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para confecção de materiais tipográficos dos formulários utilizados no Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

2 DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Presencial observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014 e Decreto Municipal nº 463/2010, Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais condições estabelecidas pelo Edital.

3 DA PROPOSTA:

3.1 As empresas deverão apresentar no momento do certame suas propostas em envelope lacrado, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços/produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

5 DA QUANTIDADE:

5.1 Conforme quantidades na solicitação de despesa nº 20190801004 , anexo a este Termo de Referência.

6 DA VIGÊNCIA DA ATA:

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

7 DOS MODELOS DOS GRÁFICOS:

7.1 - As empresas interessadas em participar do certame, deverão procurar a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas, localizado na Rua Vitória da Conquista, 708, Centro – Paragominas/PA, telefone (91) 3729-3907, email: saude@paragominas.pa.gov.br, para obter os modelos dos materiais a serem licitados.



8 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal e UPA o qual são de suma importância para serem utilizados nas rotinas de trabalho, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram as unidades de saúde.

9 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

9.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

e) Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

f) As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

g) É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a



necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

11.2 Fornecer informação e esclarecimento pertinente ao objeto deste Termo de Referência, que venha ser solicitadas pela empresa fornecedora.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos, conforme cláusula 13 deste T.R.;

12.2. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 12, deste T.R.;

12.3. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no T.R.;

12.4. Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta do fornecedor.

12.5. Arcar com as despesas referentes as entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

12.6 Permitir a fiscalização por parte do Município.

12.7 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.8 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

13 – DA ENTREGA

13.1 A entrega dos **MATERIAIS** deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Paragominas - Central de Abastecimento, situada à Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, para o funcionário credenciado a receber.

13.2 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico, dentro das especificações do T.R.;

14 DO PAGAMENTO:

14.1 Efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da solicitação do produto, com assinatura do Prefeito/Vice Prefeito e Secretário Municipal de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

15 FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

15.1 É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que se trata de aquisição de bem cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contida na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

súmula nº 247 do TCU, uma vez tal procedimento torna o processo mais conveniente para esta municipalidade.

16 DAS SANÇÕES:

16.1 Qualquer descumprimento quanto aos produtos à serem entregues/executados estará sujeito às penalidades que serão impostos pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.

16.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As previstas no Art. 78 da Lei 8666/93, e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

17 DO ORÇAMENTO:

17.1 Para as possíveis aquisições referentes a este processo de compras, estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

2.077 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Recurso: C/C: 54.300-4 ✓

2.079 – Manutenção do Hospital Municipal de Paragominas – Recurso: FMS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor através de portaria.

Paragominas, 01 de Agosto de 2019.


Vania M^a O. Hackenhaar
Superintendente Municipal
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas